



Serviço Social do Comércio

Administração Regional do Distrito Federal

Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário

Gerência de Cultura

1. DO OBJETO.

1.1 A presente solicitação tem como objetivo o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de som para atendimento de demanda das unidades, Gerência de Cultura e Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário do Sesc-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Microfone Sem Fio de mão (bastão), dinâmico, cardióide, com transmissor e receptor digitais wireless. Microfone sem fio com sistemas digitais de banda dupla. Marcas sugeridas: Shure (GLXD24+/SM58) e Sennheiser (EW-DX 835)Frequência de resposta de áudio: 20 Hz - 20 kHz (- 3 dB) a 3 dBfs. Amplitude dinâmica: entre 122 dB e 134 dB Faixa de Temperatura de Operação: - 18°C (0°F) a 57°C (135°F); possuam baterias de íons de lítio com recarga inteligente e duração de 12 horas de operação, e possibilitem recarga rápida; Possuir gerenciamento de frequências inteligente que monitoram e corrigem para um canal limpo de interferências; permita varredura de frequência automaticamente nas faixas de 2,4 GHz e 5,8 GHz.	UND	24
2	Headset condenser cardióide. Microfone sem fio com sistema digitais de banda dupla. Marcas sugeridas: Shure (GLXD14+/SM35) e Sennheiser (HSP 4). Resposta de frequência: 20 Hz a 20 kHz;	UND	26

	<p>Sensibilidade: entre -59 dBV/Pa e 9 mV. Possua bateria de íons de lítio com recarga inteligente e duração de 12 horas de operação, e possibilitem recarga rápida; Possuir gerenciamento de frequências inteligente que monitoram e corrijam para um canal limpo de interferências; permita varredura de frequência automaticamente nas faixas de 2,4 GHz e 5,8 GHz.</p>		
3	<p>Microfone sem fio lapela condenser omnidirecional. Marcas sugeridas: Shure (WL185) e Sennheiser (MKE2). Frequência de resposta (Microfone) entre 20 - 20000 Hz Impedância: entre 1000 e 1800 Ohms; Comprimento do cabo: entre 1,2m e 1,6m; Possua bateria de íons de lítio com recarga inteligente e duração de 12 horas de operação, e possibilitem recarga rápida; Possuir gerenciamento de frequências inteligente que monitoram e corrijam para um canal limpo de interferências; permita varredura de frequência automaticamente nas faixas de 2,4 GHz e 5,8 GHz.</p>	UND	9
4	<p>Sistema de antenas combinadas e distribuidor de antenas. Marcas sugeridas: Shure (Shure UA844+SWB - 5 Way Active Antenna Splitter and Power Distribution System/ 1- Shure UA221 Passive Antenna Combiner (Vem 2 peças)/ 4 - Shure PA805S Passive Directional Antenna/ e 4 - 50' UHF Remote Antenna Extension Cable, BNC-BNC, RG8X/U Type) e Sennheiser (EW-D ASA SPLITTER).</p>	UND	3
5	<p>Caixa de som tipo P.A ativo com <i>Bluetooth</i>®, reverb e Bateria de lítio duração mínima de 11/12h; Sistema: Self-powered, two-way, 6" ou 8" woofer; Sensibilidade (SPL): 112 dB; Frequência: 37.5 Hz – 20 kHz; AVALIAÇÃO: 150W peak; Padrão de Cobertura: 100° x 60°; Entradas: 2x XLR/TRS combo jacks, 1x 1/4"; Saídas: 1x 1/4" pass thru; MIXER: 3 canais; BLUETOOTH: Streaming de áudio e controle total ; alcance: 10 m; USB: 2x portas de carregamento externas : porta 1 = 5V, 2A; porta 2 = 5V, 1A; Tempo de</p>	UND	30

	<p>recarga da bateria: 2.5 horas sem sinal, 6 horas com sinal; Tempo de funcionamento com a bateria: mínimo de 12 horas:</p> <p>Dimensões aproximadas de (A x L x P): 291 a 330 x 541 a 255 x 399 a 286 mm.</p> <p>Marcas sugeridas: JBL EON ONE e Bose S1 PRO.</p>		
6	<p>Sistema sem fio, com microfone headset que atenda as especificações de frequência da Anatel, com conectores compatíveis com TA4F (TQG). Linha de entrada no sistema pro áudio pensados para aplicações em academias e projetados com materiais hidrofóbicos. Resposta em frequência AF entre 50 a 16,000 Hz (-3 dB); Alimentação Elétrica 2 LR6 Baterias AA, 1,5 V, alcalina; Tempo de operação mínimo de 10 horas. Marcas sugeridas: Shure (SM31) e Sennheiser (XSW 1-ME3).</p>	UND	10
7	<p>Caixa de Som Ativa Bi-Amplificada SR-315A da Staner conta com potência de 300W, alto-falante de 15", bi-amplificador, driver de titânio 1 1/4", conexão bluetooth, reproduzidor de MP3 via USB e SD card, receptor FM, entradas P2 e RCA, 05 presets de equalização e controle remoto frontal, bivolt.</p>	UND	41
8	<p>Microfones Cardioide Resposta de frequência : 65 Hz a 15 kHz; Relação sinal-ruído : (S/N)60 dBA; Banda de frequência UHF : 470-960 MHz (depende do SKU)(EU 657- 662 MHz); THD : 0,5%, típico; Alcance dinâmico : 100 dB, ponderação A, típico; Potência do transmissor : < 10 mW, típica; Entrada do receptor : 1/4" (6,3 mm) não balanceada; Nível máximo de saída do receptor : 13 dBV, típico; Bateria recarregável do receptor : polímero de íon de lítio 3,7 WH (equivalente a 3,7 V, 1000 mAh); Tempo de carga do receptor : 2 horas a 5 V, 1 A.</p> <p>Compatível com o componentes do sistema definido pelo licitante no momento do cadastro da proposta para o item 9.</p> <p>Marcas sugeridas: Shure (SM58) e Sennheiser (e835).</p>	UND	10

9	Baterias extras de lítio para microfone sem fio bastão. compatível com o componentes do sistema definido pelo licitante no momento do cadastro da proposta. Marcas sugeridas: Shure e Sennheiser.	UND	18
10	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM PEDESTAL Características: - Dimensões: • Altura (mm): 729 • Largura (mm): 425 • Profundidade (mm): 415 • Peso (kg): 19 - Bluetooth - Suporte com dois ângulos para haste - Pontos M8 para içamento - Cabo XLR x XLR de 10mt. -Potência de Saída (W RMS): 350 - Resposta de Frequência Hz (± 3 dB): 59 - 16,500 SPL Máximo (Pico dB) 129 - Padrão de Cobertura Acústica (Nominal) 100° x 60°.	UND	2
11	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO Características: - 02 microfones - Sensibilidade 95 - Frequência mínima/Máxima: 30 Hz - 20 kHz - Peso: 1,2 kg - Conexão: sem fio - Conectores de Saída: P10, XLR - Acessórios: Antenas BNC Removíveis, Bateria recarregável, Cabo USB para Recarregar Bateria, Fonte 12V para Receptor.	UND	1

1.2 O objeto em questão é classificado como de natureza comum, pois os equipamentos de som, como caixas acústicas, microfones e outros componentes relacionados, são amplamente comercializados no mercado. Esses itens possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente conhecidas, o que facilita sua identificação, comparação e avaliação, assegurando uma aquisição transparente e competitiva.

1.3 Os itens serão solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, caracterizando o fornecimento sob demanda.

1.4 Conforme disposto no Ato nº 14.448, datado de 4 de dezembro de 2017, emitido pelo Superintendente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), é obrigatório que os equipamentos operem em frequências distintas daquelas utilizadas pelas redes de telefonia móvel e televisão digital, especificamente entre 698 MHz e 806 MHz. Tal exigência tem como finalidade evitar possíveis interferências nos dispositivos, assegurando, desta forma, a qualidade dos eventos atendidos.

1.5 Devido a elevada demanda de atividades realizadas nos espaços do Sesc, é

obrigatória assistência técnica oficial em Brasília para todos os itens, visando otimizar o atendimento e garantir a funcionalidade e eficiência dos dispositivos. A manutenção oficial é necessária para manter a garantia da marca e assegurar que os equipamentos estejam sempre em pleno funcionamento, evitando assim atrasos e interrupções nas atividades realizadas.

1.6 Serão admitidas propostas que apresentem equipamentos das marcas sugeridas, considerando-se atendido o padrão de qualidade exigido.

1.6.1 Propostas com marcas não sugeridas também serão aceitas, desde que o licitante comprove, de forma objetiva, a equivalência em qualidade, durabilidade e usabilidade em relação aos equipamentos das marcas indicadas. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de documentos técnicos, tais como folders, catálogos oficiais, laudos técnicos e/ou outros elementos que demonstrem claramente a equivalência requerida;

1.6.2 A não comprovação objetiva da equivalência acarretará na desclassificação da proposta;

1.6.3 Os equipamentos devem ser de uso profissional, atendendo rigorosamente às especificações técnicas exigidas pelos artistas contratados pelo Sesc-AR/DF. A licitante deverá comprovar que os produtos ofertados possuem qualidade e desempenho iguais ou superiores às marcas e modelos sugeridos, sob pena de recusa da proposta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Atualmente, o Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) possui uma das mais bem estruturadas redes de teatros de Brasília, rede esta que é estratégica e indispensável para a difusão das artes, principalmente, diante das condições precárias que se encontram a maioria dos teatros da rede pública ou privada, ainda em funcionamento na capital do país.

2.2 Os teatros do Sesc-AR/DF continuam atendendo sistematicamente a grande demanda de atividades culturais internas e externas, servindo como modelo de referência para todo o segmento artístico cultural do Distrito Federal e entorno. Se de um lado nossos teatros seguem firmes na vocação para o fomento e a difusão artística, de outro, os equipamentos técnicos sofrem com o desgaste natural provocado pelo tempo de uso, especialmente, os equipamentos de som e luz. Além da questão do desgaste, com os avanços tecnológicos faz-se necessário, de tempos em tempos, a atualização ou mesmo a substituição por equipamentos mais modernos.

2.3 Ocorre que o Ato nº 14.448, de 4 de dezembro de 2017, outorgado pelo Superintendente da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), aprovou os Requisitos Técnicos para a Avaliação da Conformidade de Equipamentos de Radiocomunicação de Radiação Restrita. A proibição da utilização de equipamentos que utilizem a faixa acima de 698 até 806 MHz para microfones sem fio entrou em vigor no dia 29/03/2018.

2.4 Com a obrigação de adequação de instituições, advinda da entrada em vigor do Ato supracitado, que utilizam microfones que operam acima de 700 MHz, deu-se a necessidade de modernização dos equipamentos que operem fora desta faixa (nesta faixa de frequência operam a quase totalidade dos microfones sem fio do Sesc-AR/DF).

2.5 Considerando ainda que o do sistema de telefonia celular 4G e da TV Digital no Brasil, que ocupou a faixa de 698 a 806 MHz, teve influência direta sobre o segmento de áudio profissional no país, especialmente para o funcionamento de microfones sem fio, levando em conta que pode haver conflito de frequências com os sinais de celular 4G e de TV Digital, conforme previsto no art. 3º da Resolução nº 680, de 27 de junho de 2017 da ANATEL, que diz: "As estações de radiocomunicação correspondentes a equipamentos de radiação restrita (microfones sem fio, por exemplo), não podem causar interferência em qualquer sistema de telefonia operando em caráter primário ou secundário".

2.6 Os microfones utilizados em nossos teatros encontram-se em pleno funcionamento, porém, precisam ser trocados por outros que não funcionem na mesma faixa de frequência do 4G e da TV Digital, pois podem interferir nas redes destes serviços. Pode ainda ocorrer, durante a execução dos nossos eventos, três problemas característicos relacionados à rádio frequência: interferência na frequência (quando algum outro aparelho entra no canal de frequência do microfone), intermodulação (quando algum aparelho está dentro do espectro de frequência do microfone e capta estes sinais) e noise floor (quando existem muitos aparelhos usando a mesma região, limitando a seleção do canal e emitindo ruídos para o sistema de rádio frequência).

2.7 Os microfones sem fio do Sesc/DF foram adquiridos há mais de dez anos e operam dentro da faixa de frequências reservadas para a telefonia 4G e TV Digital, fazendo-se necessária a atualização do sistema para melhor atendimento dos eventos internos e externos, com eficiência e sem falhas. Nem sempre a necessidade destas substituições/atualizações refere-se aos fatores descritos acima. Podem advir de outros fatores, como por exemplo, padrões técnicos externos estabelecidos em lei, que regem e normatizam

as especificações técnicas de equipamentos de áudio e luz no Brasil.

2.8 Ao instruir o processo o Departamento de Programas Sociais – DPS constatou a necessidade de itens correlatos da Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário, Unidades móveis e Unidades operacionais. Passando a presente contratação a ser um processo que busca dirimir a demanda por equipamentos de som para atendimento de diversos programas e ações sociais realizadas no âmbito de todo o Sesc-DF.

2.9 A contratação dos itens deve garantir a compatibilidade dos microfones com seus acessórios. Observa-se que os acessórios podem servir a mais de um tipo de microfone permitindo a economia na aquisição de equipamentos que tenha mais de uma utilidade.

2.10 Será requisito para a aceitação do objeto a comprovação de compatibilidade dos acessórios com os microfones. Bem como a entrega de itens da mesma marca e/ou compatíveis, sendo de exclusiva responsabilidade do fornecedor comprovar que os itens cotados funcionarão como um sistema e com maior usabilidade dos itens cotados.

2.11 Cabe destacar que segundo estabelecido no art. 44 da Resolução nº 1.593/2024 e estratégia de gestão adotada para o exercício de 2024 a realização de contratação no modelo de Registro de Preços se mostra conveniente e oportuna, conforme transcrito abaixo:

Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência, pregão ou dispensa de licitação, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021

Art. 37. O Sistema de Registro de Preços – SRP somente poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Sesc-AR/DF, cumulativamente a uma das seguintes hipóteses:

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

2.12 A substituição do parque de equipamentos será gradativa e segundo condições de

recebimento de cada unidade.

2.13 Portanto, a impossibilidade de determinação das quantidades e quais equipamentos serão requeridos e a obrigatoriedade de recebimento por demanda, ou seja, parcelado. Resultam na adequação do uso do registro de preços para garantir efetividade e maior qualidade na gestão do contrato e uso do recurso do Sesc-DF.

3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1 Os itens serão solicitados, sempre que houver a necessidade, pelo Gestor designado pelo Sesc-AR/DF e deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, mediante envio formal por Ordem de Compra – OC ao e-mail informado pela Contratada.

3.1.1 A Contratada deverá confirmar expressamente o recebimento da OC no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

3.1.2 É de responsabilidade da Contratada manter seus dados atualizados durante as contratações, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

3.1.3 No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a Contratada deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao gestor da área demandante.

3.2 Os itens deverão ser entregues em qualquer unidade da rede Sesc-AR/DF, dentro do Distrito Federal, que será indicado, previamente, na Ordem de Compra.

3.3 O horário de entrega será das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidos produtos fora do horário estabelecido.

3.4 A Contratada deverá iniciar, após o recebimento da Ordem de Compra - OC, o fornecimento do objeto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

3.5 A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

3.6 O Contratante poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

3.7 A Contratada deverá executar o fornecimento de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

3.8 Todas as despesas com material, embalagens, transporte e mão de obra necessários à entrega ocorrerão por conta da licitante vencedora.

3.9 No ato da entrega dos itens, a Contratada deverá apresentar cópia da OC e a respectiva nota fiscal.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1 fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Ordem de Compra - OC, enviado via e-mail, onde constarão a especificação do item, quantitativos a serem fornecidos pela Contratada e o local de entrega;

4.1.2 receber os itens no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

4.1.3 facilitar o acesso do funcionário da Contratada ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;

4.1.4 conferir os itens no ato da entrega pela Contratada;

4.1.5 atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos itens;

4.1.6 devolver de imediato à Contratada os itens entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada;

4.1.7 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituída, reparada ou corrigida;

4.1.8 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

4.1.9 efetuar o pagamento à Contratada no valor, prazo e forma estabelecida neste instrumento;

4.2 O Sesc-AR/DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá cumprir com todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

5.1.1 efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, horário e local demandados;

5.1.2 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.3 manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo de contratação.

5.1.4 repor, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;

5.1.5 responder por qualquer ônus, despesas, salários, previdência social, ônus trabalhista, FGTS, tributos em geral e seguros que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto discriminado neste Termo de Referência;

5.1.6 recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto;

5.1.7 responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto;

5.2 todos os produtos fornecidos pela contratada deverão estar em conformidade com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas aplicáveis.

6 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

7.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

7.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;

7.1.3 Não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos da Resolução nº 1.593/2024 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução com nota fiscal devidamente atestada pela empresa contratada.

9.2 Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

9.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

9.4 O Sesc-AR/DF não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

9.5 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da empresa

contratada, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

9.7 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTE

10.1 A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso.

10.2 A ata somente será reajustada durante a sua vigência se a adjudicatária comprovar a alteração dos preços registrados e houver a devida verificação, pelo Sesc-AR/DF, de que o novo preço está de acordo com o mercado.

10.3 O valor registrado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da Ata em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

10.4 A contratação decorrente da Ata será formalizada por meio de Ordem de Compra, em substituição ao instrumento contratual, nos termos do artigo 31, do Anexo da Resolução 1.593/2024 c/c art. 49, alínea "b", da Portaria "N" AR/AN/SESC/DF nº 002/2021, considerando que cada entrega ocorrerá de forma única e, logo após, não implicará em nenhuma obrigação futura.

10.5 Fica estabelecido que, além dos fornecedores vencedores nos itens licitados, será constituído um Cadastro Reserva, composto por empresas que atenderem aos requisitos mínimos estabelecidos neste edital e que obtiverem classificação subsequente à dos vencedores.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

12. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

12.1 A contratada deverá conceder garantia não inferior a 1 (um) ano do equipamento para eventuais defeitos, vícios de fabricação, prazo este contado do recebimento definitivo e instalação de cada equipamento.

12.2 A garantia abrange a manutenção corretiva do equipamento por intermédio das licitantes ou de suas credenciadas, no Distrito Federal, se for o caso, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

12.3 Eventuais despesas com transporte do equipamento para atendimento de reclamações relativas à garantia correrão por conta da contratada.

12.4 A contratada estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no equipamento que será entregue.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1 por atraso injustificado:

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor da Ordem de Compra - OC, limitado esse percentual a 10% (dez por cento); e
- b) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, incidente sobre o valor da OC, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 40º (quadragésimo) dia de atraso.

13.1.2 pela inexecução total ou parcial do objeto, o Sesc-AR/DF poderá aplicar à futura Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações consideradas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a instituição;

- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da OC; e
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 3 (três) anos, quando não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

13.2 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da Contratada.

13.3 Quando não pagos em dinheiro pela Contratada, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.4 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.

13.5 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a futura Contratada penalizada nos termos da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

14.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

14.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.3.1 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo exigido um quantitativo mínimo de 10% para o item. É permitida a soma de um ou mais atestados para atender essa exigência.

14.3.2 Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão

dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITENS	ITENS COMPATÍVEIS
Microfones Headsets Sistema de antenas Caixas de som Baterias	<ul style="list-style-type: none">- Microfones sem fio (wireless)- Microfones de lapela- Microfones de mesa- Filtros e pedestais- Fones de ouvido profissionais- Sistemas de comunicação de áudio- Intercomunicadores- Distribuidores de sinal de antena- Receptores/transmissores de áudio sem fio- Antenas UHF/VHF- Caixas acústicas ativas/passivas- Subwoofers- Line arrays- Sistemas de som ambiente- Baterias recarregáveis para áudio- Power banks- Fontes de alimentação- Carregadores de baterias

14.4 Não será permitida a participação de empresas em consórcio devido à impossibilidade de empresas reunidas em executar a contratação, podendo ocasionar prejuízo operacional na ausência de uma única empresa responsável pela entrega dos itens.

14.5 O valor estimado da contratação é de R\$ 931.051,62 (novecentos e trinta e um mil, cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).

14.6 O critério de julgamento da proposta é menor preço por item.

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1 Fiscal Titular: Roslilane dos Santos.

15.2 Fiscal Substituto: Tatiana Simões Rodrigues.

Brasília, 06 de janeiro de 2025.

Adriana Costa Batista
Gerente de Área
Gerência de Assistência e Desenvolvimento Comunitário